

Instruções do Banco de Portugal

Instrução n.º 27/97

ASSUNTO: Provisões. Para risco - país

O Banco de Portugal, tendo em conta o previsto nos números 12.º e 22.º do Aviso n.º 3/95, publicado no Diário da República, II Série, de 30 de Junho, determina o seguinte:

1. O Anexo à Instrução n.º 94/96, publicado no BNPB n.º 1/96, de 17 de Junho de 1996, passa a ter a redacção que se segue:

Níveis Mínimos de Provisionamento

As classes de risco e os níveis mínimos de provisionamento são os seguintes:

<u>Classes de Risco</u>	<u>Níveis de provisionamento</u>
A - Risco nulo	0%
B - Risco baixo	10%
C - Risco médio	25%
D - Risco elevado	50%
E - Risco muito elevado	75%

2. A presente Instrução entra em vigor na data da sua publicação.